EDITAL 052/2022
PROCESSO ADM. 179/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.**

DATA: Até 30 de julho de 2022

HORÁRIO FINAL PARA CREDENCIAMENTO: 10:00 h

LOCAL: Praça da Matriz, 15 – Centro, Água Fria - Bahia.

1 - O Município de Água Fria, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber aos interessados que fará CREDENCIAMENTO para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.**, objeto deste Edital, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, conforme discriminado no ANEXO I, deste Edital.

1.1 O contrato com as Pessoas Físicas e Jurídicas credenciadas será feito de forma direta, com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação.

1.2 Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços até o dia 30 de julho de 2022 às 10:00 horas, na Praça da Matriz, 15 – Centro, Água Fria - Bahia.

2 - FONTE DE RECURSO

Unidade Orçamentária:	**2000 – Gabinete do Prefeito**
Projeto / Atividade:	2002 - Gestão das Ações administrativa da Coordenação da Representação Politica e Institucional do Município
Elemento de Despesa:	3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	01.00 -Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:	**3000 – Secretaria de Administração e Finanças**
Projeto / Atividade:	2004 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria de Administração e Financias do Município
Elemento de Despesa:	3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 3390.30.00 – Material de Consumo

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000
Site: www.aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65

Fonte de Recurso:	0-Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:	**4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**
Projeto / Atividade:	1007 – Abertura, Recuperação e Conservação das Estradas Vicinais 1001 – Construção Ampliação e Requalificação de Infra Estrutura Mobilidade Bens Urbanos Comuns e Próprios 2010 – Gestão das Ações Administrativa Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos 2011– Gestão das Ações Administrativa de Limpeza Publica
Elemento de Despesa:	3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0-Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:	**5000 – Secretaria de Educação e Cultura**
Projeto / Atividade:	2012 – Gestão das Ações Administrativa das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal 2017 – Gestão das Ações Administrativa Fomento a Cultura , Folclore Tradicionais Populares 2018 – Gestão das Ações Administrativa ao Fomento a Pratica Esportiva e Atividades de Lazer
Elemento de Despesa:	3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1-Educação 25% / 0-Recursos Ordinários / 4 – Salario Educação
Unidade Orçamentária:	**6000 – Fundo Municipal De Saúde**
Projeto / Atividade:	2019 – Gestão das Ações Administrativa Fundo Municipal de Saúde 2020 – Gestão das Ações Administrativa das Ações Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	2 Saúde 15%
Unidade Orçamentária:	**7000 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Projeto / Atividade:	2026 – Gestão das Ações Administrativa Fundo Municipal de Assistência Social 2027 – Gestão das Ações Administrativa Manutenção Conselho Tutelar 2037 – Gestão das Ações Administrativa das Ações do IGD SUAS 2036 – Gestão das Ações Administrativa das Ações de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0 – Recursos Ordinários / 28 – FEAS –Fundo Estadual de Assistência Social / 29 – Transferências de Recursos do FNAS

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000
Site: www.aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65

Unidade Orçamentária:	**8000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e M. Ambiente**
Projeto / Atividade:	2034 – Gestão das Ações Administrativa da Sec Desenvolvimento Econômico, Agricultura e M. Ambiente
Elemento de Despesa:	3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0-Recursos Ordinários

3 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Serão somente admitidos para esta Chamada Pública as pessoas físicas e jurídicas estabelecidas na cidade Água Fria – Ba.

3.2 - O objeto do contrato, oriundo do credenciamento, de que trata o presente edital, deverá ser executado em estabelecimento próprio da contratada.

3.2 - O encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

3.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em envelope lacrado, no local, até a data e horário estipulado, com a seguinte identificação:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO / PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMADA PÚBLICA N.º XXX/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL:
C.P.F./C.N.P.J.
ENDEREÇO:
FONE PARA CONTATO:

3.4 Serão considerados credenciados os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e podem ser autenticadas por servidor público credenciado, a partir do original.

1) PESSOA FÍSICA

a) Cópia da cédula de identidade;
b) Cópia CPF;

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000
Site: www.aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65

c) Comprovante de residência;
d) Certidão negativa da Receita Federal (pessoa física);
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da CNDT;
g) MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
h) MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
i) MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO.

2) PESSOA JURIDICA

a) Contrato Social em vigor (contrato social original acompanhado de todas as alterações ou última consolidação acompanhada das alterações ocorridas desde então), devidamente registrado;
b) Documento de identificação do sócio administrador;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da CNDT;
g) MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
h) MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
i) MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO;
j) MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5 - SANEAMENTO

5.1 - Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos solicitados, será disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos deverão ser entregues pelo credenciado nos locais e horários determinados pela demandante conforme estabelecido no Termo de Referência e nos quantitativos solicitados, e produzidos em seu próprio estabelecimento.

.

7 - PERÍODO DE FORNECIMENTO

7.1 - A partir da data de assinatura do contrato no período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, observados o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666.

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000
Site: www.aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65

8 - DOS PROCEDIMENTOS

8.1 - O envelope referente à documentação e a proposta de preços deverá ser entregue pelo proponente ou representante à Comissão Permanente de Licitação, contendo os documentos indicados no item 4 deste Edital, conforme o caso, até o dia e hora em que se realizar a abertura da sessão, conforme o preâmbulo deste Edital;

8.2 - Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os presentes à sessão, os quais deverão rubricar a mesma documentação, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata.

8.3 - Será lavrada ata na sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações, impugnações ou recursos porventura interpostos por qualquer dos proponentes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e será assinada pela Presidente e pelos membros da Comissão, e facultativamente, pelos presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser consignada na ata;

8.4 - Os proponentes selecionados serão convocados para no prazo de 10 (dez) dias, assinarem seus respectivos contratos;

8.4.1 - Para a assinatura do instrumento, as pessoas jurídicas deverão fazer-se representar por seu Representante legal, e que tenha poderes para tal;

8.4.2 - Os proponentes não poderão se furtar ao fornecimento do objeto no valor estabelecido pela Tabela de Preços, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O contrato com cada credenciado será formalizado em instrumento próprio, na forma do Anexo VIII, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes.

9.1.1 - O credenciado que se recusar a assinar o respectivo contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, estará sujeito às penalidades cabíveis, na forma da legislação vigente.

9.2 - O Município poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o credenciado:

9.2.1 - descumprir qualquer dos termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no art. 78 da Lei n° 8.666/93;

9.2.2 - tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se, bem com sua insolvência;

9.2.3 - recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação para melhor execução do serviço;

9.2.4 - cometer faltas durante a execução dos serviços, de acordo com o que está estabelecido na minuta contratual (Anexo VIII);

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000
Site: www.aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65

9.2.5 - promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

9.3 - O credenciado que tiver rescindido o seu contrato por qualquer dos motivos relacionados no item 9.2, acima, ficará automaticamente desclassificado no sistema de credenciamento.

9.4 - O credenciado poderá, para efeito de rescisão, denunciar o contrato, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.

10 - PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e aprovado pelo setor responsável, sendo vedada a antecipação de pagamento.

10.2 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

10.3 - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

10.4 - Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante crédito em conta do Credenciado contratado.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2 A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

11.3 A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

11.4 Esclarecimento, impugnação ou Recurso deverá ser encaminhado ao setor de Licitação no endereço eletrônico setor.licitacao@aguafria.ba.gov.br, ou no endereço: Rua Rui Barbosa nº 10, centro – Água Fria-Ba no horário de 08:00 as 12:00, de segunda a sexta feira.

11.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor.

11.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de IRARÁ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

27.8 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. TERMO DE REFERÊNCIA;
II. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
III. MODELO DE PROCURAÇÃO;
IV. MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
V. MINUTA DE CONTRATO.

Agua Fria/BA, 13 de junho de 2022.

MARIA TEREZA CORREIA DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000
Site: www.aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA

1.1 O objetivo do credenciamento é a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.

1.2 Faz-se necessário a contratação do fornecimento de lanches para atender as necessidades das secretarias referentes a distribuição para os usuários do sistema de saúde, para realização de eventos e utilização nos programas das secretarias;

1.3 A opção pelo credenciamento se dá pela necessidade de utilização dos serviços em diversos locais de atendimento no município e de pequenas compras em eventos;

1.4 Optou-se pelo chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas pois possibilita a maior distribuição por pessoas físicas e pequenos comerciantes do município e região.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os produtos solicitados deverão ser entregues pelo credenciado nos locais e horários determinados pela demandante,

2.5 Todo pessoal que manusear os produtos no estabelecimento do credenciado deve ter as condições de saúde adequadas para tal procedimento.

2.6 Correrão por conta da fornecedora todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, materiais, despesas com tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.7 O credenciado ficará obrigado a trocar as suas expensas, ou corrigir sua execução, imediatamente da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.8 Caberá ao credenciado, refazer, corrigir, repara alterar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pelo Município, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou prestados com ineficiência, má aplicabilidade e ausência de zelo e correlatos

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Arroz doce	**Litro**	1000	R$22,50	R$22.500,00
2	Coxinhas a base de farinha de trigo sabor carne de boi pesando aproximadamente 200 gramas cada	**Unidade**	1000	R$4,00	R$4.000,00
3	Coxinhas a base de farinha de trigo sabor carne de frango pesando aproximadamente 200 gramas cada	**Unidade**	1000	R$4,00	R$4.000,00

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000
Site: www.aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65

4	Fornecimento de lanche em recipiente fechado descartável tipo caixinha de isopor formado por, 1(um) pão de trigo com peso aproximado a 50 gramas, 1 (uma) fatia de queijo, 1 (uma) fatia de presunto, 1 (um) copo com tampa (200 ml) de suco/ chá/ café com leite.	**Unidade**	12000	R$10,50	R$126.000,00
5	Mingau de aveia	**Litro**	1000	R$21,67	R$21.666,67
6	Mingau de milho	**Litro**	600	R$23,33	R$14.000,00
7	Mingau de tapioca	**Litro**	600	R$24,33	R$14.600,00
8	Mungunzá	**Litro**	600	R$22,33	R$13.400,00
9	Pão de queijo com peso aproximado de 100 gramas cada.	**Unidade**	1000	R$2,60	R$2.600,00
10	Pão delicia com peso aproximado de 100 gramas cada.	**Unidade**	1000	R$3,83	R$3.833,33
11	Pastel a base de farinha de trigo pesando aproximadamente 200 gramas sabor carne de boi para ser fornecido em bandejas contendo 50 pasteis	**Unidade**	1000	R$4,17	R$4.166,67
12	Pastel a base de farinha de trigo pesando aproximadamente 200 gramas sabor frango	**Unidade**	1000	R$4,17	R$4.166,67
13	Pastel de forno com peso aproximado de 100 gramas cada.	**Unidade**	1000	R$3,83	R$3.833,33
14	Sanduiche natural formado por pão a base de farinha de trigo, patê, alface, peito de frango/atum/peito de peru.	**Unidade**	100	R$7,33	R$733,33
15	Suco de frutas sabores variados	**Unidade**	2000	R$4,67	R$9.333,33
16	Suco sabores variados em caixa DE 200 ml Pronto Para Beber	**Unidade**	1000	R$2,10	R$2.100,00
VALOR TOTAL					R$250.933,33

A formulação dos preços foi baseada na metodologia da média de 03 (três) cotações, conforme cotações apresentadas em anexo.

4 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

Os pedidos serão feitos de forma parcelada de acordo com as necessidades, que serão encaminhados ao credenciado via e-mail, telefone, de forma presencial ou outra forma estabelecida pela Administração.

4.1 Os serviços solicitados devem ser realizados conforme as descrições estabelecidas acima e nos quantitativos solicitados, em seu próprio estabelecimento, e entregues nos horários estabelecidos pelo Município.

4.2 Os serviços serão inspecionados quanto à sua qualidade no momento da entrega. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características serão recusados;

4.3 Os serviços deverão atender as especificações estipuladas sob pena de recusa e aplicação das penalidades legais;

4.4 O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da ordem de serviço, resguardada a ordem de chegada no estabelecimento.

4.5 A vigência do contrato será de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5 - PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após atestado o respectivo fornecimento relativo ao mês da Fatura.

5.2 Juntamente com a Nota Fiscal o contratado deverá fornecer listagem com todos os Veículos e/ou Máquinas e os serviços realizados, com todas as identificações.

5.3 O valor de cada faturamento será o resultante da quantidade de serviços efetivamente realizados durante o mês.

5.4. O MUNICÍPIO poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

I - descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o MUNICÍPIO;
II - inadimplências de obrigações do CONTRATADO para com o MUNICÍPIO;
III - erros, omissões ou vícios nas notas fiscais emitidas pelo CONTRATADO.

6 - FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização do fornecimento ora contratado será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através de indicação de servidor com poderes para:

I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar se necessárias;
II - recusar o fornecimento que não tenha sido executado de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
III - determinar o descredenciamento do CONTRATADO, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do MUNICÍPIO, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - executar o fornecimento objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

II - fornecer os serviços dentro dos melhores padrões de qualidade, de acordo com o que preceitua as normas técnicas aplicáveis;

III - zelar pela boa e completa execução do fornecimento, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV - comunicar ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.

V - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do fornecimento objeto do presente Contrato;

VI - apresentar mensalmente Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Relatório consolidado contendo os documentos de autorização de fornecimento emitidos pelo Município.

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000
Site: www.aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65

VII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

VIII - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento dos serviços;

IX - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II - emitir os documentos de autorização para utilização pelos usuários na ocasião do fornecimento;

III - facilitar o desempenho do CONTRATADO, quanto ao fornecimento objeto do presente Contrato.

9 - PENALIDADES

9.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Água Fria e multa, de acordo com a gravidade da infração.
§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10 - RESCISÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

§1º - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

11 – QUALIFICAÇÃO

1) PESSOA FÍSICA

a) Cópia da cédula de identidade
b) Cópia CPF

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000
Site: www.aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65

c) Comprovante de residência
d) Certidão negativa da Receita Federal (pessoa física)
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da CNDT.

2) PESSOA JURIDICA

a) Contrato Social em vigor (contrato social original acompanhado de todas as alterações ou última consolidação acompanhada das alterações ocorridas desde então), devidamente registrado
b) Documento de identificação do sócio administrador
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF
f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da CNDT

12 – DEMAIS EXIGÊNCIAS

a) Todas as despesas com deslocamento, alimentação, alojamentos, transportes de materiais, equipamentos e pessoas, correrá por conta da proponente credenciada;

b) A empresa contratada responderá única e exclusivamente por perdas e danos ocasionadas ao Município, ao seu próprio pessoal e a terceiros, em decorrência de má qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados.

c) Caberá à CONTRATADA observar as normas legais referentes a sua atividade, manuseio de equipamentos e atendimento aos cidadãos.

José Humberto Pinheiro Filho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000
Site: www.aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome:_____ CNPJ/CPF:_____
Endereço:_____ Cidade:_____Estado:
Telefone:_____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA/BAHIA
Objeto:_____

Lote (...)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	Valor Total				

DECLARA que no preço supra, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que, nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº. 8.666/93.
PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO: 12 meses

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000
Site: www.aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ...., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente na rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos a Chamada Pública xx/202x indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº _____/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA:**

para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

que, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;

para os devidos fins que, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA E A _____ _____.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA** pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação com sede na **Rua Rui Barbosa – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000**, CNPJ nº **13.606.702/0001-65**, neste ato representada, pelo Exmº Sr. Prefeito, o **Sr. Renan Araújo Barros**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e _____, CNPJ nº _____, situado à Rua _____, No Município de_____, ____, habilitado no Chamada pública nº. **XXX/2021**, neste ato representada pelo _____ o Sr. _____, portador de documento de identidade _____/SSP/BA, CPF._____, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade / Projeto: 2004 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria de Administração e Financias .

Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica

Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 4000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade / Projeto: 2010 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica

Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 5000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade / Projeto: 2012 – Gestão das Ações Administrativa das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal.

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte: 01

Unidade Orçamentária: 6000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade / Projeto: 2019 – Gestões das Ações Administrativo Fundo Municipal de Saúde

2023 – Cestão das Ações Administrativa das Ações do Hospital Maternidade Luiz Eduardo

2035 – Gestão das Ações Administrativa do SAMU

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte: 02

Unidade Orçamentária: 7000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atividade / Projeto:

2026 – Gestão das Ações Administrativa do Fundo Municipal de Ação Social

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 8000 SECRETARIA MUNICIAPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade / Projeto: 2034 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico , agricultura e meio ambiente

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte: 00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço mensal a ser pago será determinado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.

§ 2°- Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de **R$ ..... (.....).**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após atestado o respectivo fornecimento relativo ao mês da Fatura.

§ 1º. O valor de cada faturamento será o resultante da quantidade de serviços efetivamente prestados durante o mês.

§ 2º. O MUNICÍPIO poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

I - descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o MUNICÍPIO;
II - inadimplências de obrigações do CONTRATADO para com o MUNICÍPIO;
III - erros, omissões ou vícios nas notas fiscais emitidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é 12(doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

I - executar o fornecimento objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;
II - fornecer os produtos dentro dos melhores padrões de qualidade, de acordo com o que preceitua as normas técnicas vigentes;
III - zelar pela boa e completa execução do fornecimento, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV - comunicar ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.

V - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do fornecimento objeto do presente Contrato;

VI - apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de Relatório consolidado contendo os documentos de autorização de fornecimento emitidos pela **Contratante**;

VII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

VIII - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento dos serviços;

IX - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II - emitir os documentos de autorização para utilização pelos usuários na ocasião do fornecimento;

III - facilitar o desempenho do CONTRATADO, quanto ao fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto do presente Contrato será feito de forma parcelada, respeitadas as ordens de fornecimento, mediante a emissão de autorizações de fornecimentos específicas.

§ 1º. Os serviços solicitados devem ser realizados conforme as descrições estabelecidas acima e nos quantitativos solicitados, em seu próprio estabelecimento, segunda a sexta-feira, em horário comercial, nos horários estabelecidos pelo Município.

§ 2º. Não poderão ser fornecidos serviços não autorizados expressamente pelo **Município de Água Fria.**

§ 3º. O MUNICÍPIO ajustará a qualquer tempo por sua conveniência, os procedimentos e rotinas operacionais, necessários à implementação dos fornecimentos, comunicando ao CONTRATADO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do fornecimento ora contratado será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, através de indicação de servidor com poderes para:

I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar se necessárias;

II - recusar o fornecimento que não tenha sido executado de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - determinar o descredenciamento do CONTRATADO, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do MUNICÍPIO, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Água Fria e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1º - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do IRARÁ, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Água Fria, _____ de _____ de 2022.

Contratante:

Renan Araújo Barros
Prefeito

Contratado:

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:

_____
Nome: